



**cinemateca**  
**portuguesa**  
MUSEU DO CINEMA

## **RECOMENDAÇÃO DO PE E DO CONSELHO DE 16.11.05 RELATIVO AO PATRIMÓNIO CINEMATOGRAFICO E À COMPETITIVIDADE DAS ACTIVIDADES INDUSTRIAIS CONEXAS**

### **2º Relatório**

**P1:** Encontra-se ainda em elaboração a legislação regulamentada de Depósito Legal para o Audiovisual. A última legislação de Depósito Legal de obras bibliográficas que foi publicada, embora mencione a extensão ao audiovisual, nunca foi regulamentada nessa área, e portanto nunca foi implementada.

**P2:** O Artigo 11.º da Lei n.º 42/2004, de 18 de Agosto, estabelece que:

“1 - Para os efeitos da presente lei, são consideradas «obras nacionais» as obras cinematográficas e audiovisuais que reúnam os seguintes requisitos:

- a) Um mínimo de 50% dos autores de nacionalidade portuguesa ou nacionais de qualquer Estado membro da UE;
- b) Um mínimo de 50% das equipas técnicas de nacionalidade portuguesa ou de Estados membros da UE;
- c) Um mínimo de 50% dos protagonistas e dos papéis principais e secundários interpretados por actores portugueses ou nacionais de Estados membros da UE;
- d) Um mínimo de 50% do tempo de rodagem ou de produção em território português, salvo nos casos em que o argumento o não permita;
- e) Que tenham versão original em língua portuguesa, salvo excepções impostas pelo argumento.

2 - Para os efeitos da presente lei, considera-se ainda «obra nacional» a que tenha produção ou co-produção portuguesa, nos termos dos acordos internacionais que vinculam o Estado Português, dos acordos bilaterais de co-produção cinematográfica e da Convenção Europeia sobre Co-Produção Cinematográfica e da demais legislação comunitária aplicável.”

**P3:** CINEMATECA PORTUGUESA-MUSEU DO CINEMA, que tem por missão recolher, proteger, preservar e divulgar o património relacionado com as imagens em movimento, promovendo o conhecimento da história do cinema e o desenvolvimento da cultura cinematográfica e audiovisual.

Orçamento da CP-MC para 2009: 5.322.900 euros.

Recursos humanos em 2009: 72 trabalhadores.

Site da instituição: [www.cinemateca.pt](http://www.cinemateca.pt)

## **P4 RECOLHA**

### **4.1**

1) Participação da Cinemateca Portuguesa-Museu do Cinema no grupo de trabalho de elaboração da legislação relativa ao Depósito Legal para o Audiovisual.

Carta-convite de incentivo ao depósito enviada aos diversos municípios do país com vista à recolha de informações e materiais.

2) Depósito voluntário e Depósito obrigatório de todos os filmes financiados pelo Estado, ao abrigo dos contratos de produção celebrados entre o ICA e os Produtores/Realizadores, cujo clausulado impõe o depósito de uma cópia final nova na Cinemateca.

3) (cf. anteriores)

4) (cf. anteriores)

5) (cf. anteriores)

### **4.2**

1) Em Portugal não existe nenhuma disposição relativa à recolha de obras cinematográficas que não fazem parte do património audiovisual nacional. Tem a Cinemateca, contudo, desde a sua instituição, a prática de prospecção e incentivo ao depósito voluntário, nomeadamente junto das empresas distribuidoras, de todas as obras cinematográficas e audiovisuais, frequente e possível graças à confiança depositada nesta instituição pelos seus proprietários.

2) Não existindo também nenhuma disposição em Portugal para a recolha de material não fílmico, existe igualmente a mesma prática de prospecção e incentivo ao depósito ou doação de documentos com vista ao enriquecimento das colecções disponibilizadas ao público através da biblioteca da Cinemateca.

**4.3.** cf anteriores

## **P5 CATALOGAÇÃO E BASES DE DADOS**

1) Todos os materiais, fílmicos e não fílmicos, adquiridos pela Cinemateca são objecto de tratamento documental especializado, que inclui a sua catalogação nas bases de dados da instituição, com recurso às normas respectivas (no caso das obras audiovisuais, são utilizadas parcialmente as Regras de Catalogação da Federação Internacional de Arquivos de Filmes – actualmente em revisão por um grupo de trabalho que conta com a representação da Cinemateca; no caso das obras biblio-iconográficas são utilizadas as normas ISBD, bem como as normas Dublin Core para os documentos em suporte digital).

2) -

3) -

4) -

5) A base de dados do arquivo nacional das imagens em movimento é uma base de dados reservada de acesso local, onde se albergam todos os dados relativos ao património em acervo. O sistema de informação organiza-se em 6 áreas, que correspondem aos seguintes tipos de dados: identificação da obra, menções de responsabilidade, dados técnicos, sinopse, menção jurídica (direitos de autor e conexos), descrição física dos materiais (que inclui o registo de todas as acções e intervenções de cada material).

A base de dados das colecções biblio-iconográficas (imagem fixa: fotografias, cartazes e desenhos) é uma base de dados pública de acesso local. Alberga todos os dados relativos ao património biblio-iconográfico em acervo, organizados segundo a tipologia documental específica de cada material e descritos com recurso ao Thesaurus da FIAF.

Ambas as bases se baseiam no modelo entidade-relação.

## **P6 PRESERVAÇÃO**

1) No âmbito da sua actividade regular, e de acordo com o estipulado em contrato celebrado entre os depositantes e a Cinemateca enquanto instituição depositária, procede-se à duplicação dos materiais depositados de modo a garantir a preservação dessas obras cinematográficas. Todos os anos é elaborado um Programa de Preservação, sendo seleccionados títulos que abrangem as diferentes franjas da colecção, procedendo-se à preservação fílmica que implica uma cadeia de elementos fílmicos intermédios e cópias finais que garantem a salvaguarda futura desses títulos. Para além disso, é produzida uma matriz digital através do telecinema do arquivo, a partir de elementos resultantes dessa preservação.

2) Sim, a excepção prevista pela Directiva 2004/29/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Maio de 2001, está incluída na alínea e) do número 2 do artigo 75º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (Lei n. 16/2008 de 1 de Abril).

## **P7 RESTAURO**

1) -

2) Para além dos filmes restaurados no âmbito da sua actividade regular, a Cinemateca tem envidado esforços com vista à angariação de co-financiamentos e concretização de protocolos de restauro fílmico com entidades externas.

## **P8 ACESSIBILIDADE**

1) Os acordos de depósito de materiais fílmicos entre a Cinemateca e os seus proprietários estabelecem que a primeira fica autorizada a exhibir o material positivo, quer constante do depósito, quer obtido após preservação, nas suas instalações, no âmbito da sua actividade normal de programação, sem quaisquer encargos financeiros. Todas as outras utilizações por terceiros implicam a autorização prévia do depositante.

A Cinemateca faculta, através do seu Departamento de Arquivo Nacional das Imagens em Movimento, o acesso às obras arquivadas através do visionamento no local, a título gratuito ou oneroso. Da mesma forma, e sempre no estrito respeito pelos direitos de autor e direitos conexos, procede à cedência de imagens parcial ou integralmente.

2) -

## **P9 FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

Ao nível interno: participação em seminários ou colóquios internacionais da especialidade, nomeadamente quanto ao restauro fílmico.

Ao nível externo: tem a Cinemateca a prática de acolhimento de estágios nas diversas áreas da sua actividade, tendo como objectivo geral proporcionar aos formandos uma aprendizagem prática e ampliação dos conhecimentos teóricos adquiridos pela sua aplicação num contexto real de trabalho.

## **P10 EDUCAÇÃO E LITERACIA MEDIÁTICA**

1) -

2) -

3) -

## **P11 ACOMPANHAMENTO DAS PRIORIDADES IDENTIFICADAS NO PRIMEIRO RELATÓRIO DE APLICAÇÃO**

1) Como estratégia, estão em curso, desde há alguns anos, programas anuais de preservação e restauro de obras cinematográficas, bem como de digitalização de títulos da colecção.

2) cf. ponto 4.

3) cf. pontos 4 e 8.

4) Prosseguem os esforços, nomeadamente quanto ao seu financiamento, para o desenvolvimento e implementação de uma infra-estrutura de informação que integre as várias áreas de intervenção da Cinemateca Portuguesa-Museu do Cinema, constituindo e promovendo uma base de trabalho interligada dos serviços internos através da Intranet, e que simultaneamente seja a base da disponibilização global da informação através da plataforma Internet inserida no seu site.

O projecto consiste especificamente na estruturação, modelação e modulação dos dados relativos ao património cinematográfico, importando as diversas bases de dados existentes (de gerações anteriores) e adoptando uma nova e precavida abordagem como meio de expandir, modernizar e prosseguir a sua contribuição directa e indirecta para a prosperidade dos cidadãos pela valorização patrimonial e o apoio à aprendizagem. A nível interno, este novo sistema conduzirá à reorganização e simplificação das metodologias de trabalho, criando ferramentas que incentivarão maiores índices de qualidade e produtividade.

5) cf. ponto 8.1.

6) cf. ponto 8.1

7) -

8) Em 2007, a Cinemateca inaugurou um novo pólo, denominado Cinemateca Júnior, dedicado a actividades de cinema e pré-cinema destinados a um público infantil e juvenil. Ao abrigo de um protocolo estabelecido com a Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular do Ministério da Educação português, as entradas de grupos escolares são financiadas por aquele Ministério.

## **P12 DESAFIOS DA ERA DIGITAL**

1) Prevê-se que a mesma prática de prospecção e incentivo ao depósito levada a cabo para os materiais fílmicos seja feita para os materiais digitais.

2) Dada a natureza e as funções da CP-MC, a digitalização das colecções faz parte do trabalho diário do arquivo fílmico e documental. Esta digitalização consiste no telecinema, com tratamento de imagem, dos elementos fílmicos, produzindo-se formatos digitais magnéticos (Betacams ou DVcams). Depois desta migração, estas imagens ficam acessíveis ao público.

Em curso encontra-se a melhoria de climatização dos depósitos de materiais digitais, bem como o incremento à migração de formatos.

3) A digitalização tem como objectivo o acesso à colecção, sem relação directa com as técnicas de preservação e restauro. Os restauros realizados no laboratório do ANIM permanecem exclusivamente químicos e em suporte fílmico.

4) cf. ponto seguinte

5) A Cinemateca Portuguesa-Museu do Cinema é um dos parceiros do projecto European Film Gateway – consórcio constituído por 14 cinematecas e arquivos cinematográficos enquanto fornecedores de conteúdos e 6 entidades fornecedoras de serviços tecnológicos – que funciona como ‘agregador’ para o Portal Europeia, para o qual seleccionou como seu contributo os seguintes objectos digitais: a) 170 filmes de não-ficção do período 1896-1931; b) material gráfico (fotografias, cartazes, anúncios) relacionado com o mesmo tema e período temporal; c) textos (de época ou posteriores) igualmente associados ao referido universo fílmico.

O projecto tem como resultados esperados a criação de um único ponto de acesso para as colecções digitalizadas dos arquivos fílmicos europeus; o acordo quanto às normas de interoperabilidade comuns para arquivos fílmicos e cinematecas; a implementação de boas práticas na gestão da propriedade intelectual e clarificação dos direitos das obras cinematográficas; o acesso ao património cinematográfico europeu através do portal Europeia.

Estes documentos começarão a ser disponibilizados ao longo do ano 2010.

### **P13 POLÍTICA DO CINEMA E PATRIMÓNIO CINEMATOGRAFICO**

Por Despacho do Ministro da Cultura, os materiais fílmicos de obras produzidas com apoio financeiro atribuído através do ICA são transferidos, 10 anos após a sua produção e a sua difusão por aquele organismo no âmbito das suas atribuições, para a Cinemateca, com vista à sua conservação.

### **P14 ACTIVIDADES EUROPEIAS E INTERNACIONAIS**

- 1) Enquanto membro fundador da Associação de Cinematecas Europeias (ACE), a Cinemateca tem participado activamente em diversos projectos de cooperação, como o projecto em curso European Film Gateway, já abordado anteriormente.
- 2) Encontra-se em análise a co-edição em DVD de algumas obras cinematográficas do acervo.

### **P15 PROGRESSOS EM RELAÇÃO AOS PROBLEMAS CONSTATADOS NO PRIMEIRO RELATÓRIO DE APLICAÇÃO**

### **P16 BOAS PRÁTICAS**

### **P17 NECESSIDADE DE OUTRAS ACÇÕES DA UNIÃO EUROPEIA**

Considera-se muito vantajosa a criação de sistemas nacionais de registo em todos os estados membros e a sua interconexão em rede europeia. Defende-se, mais uma vez, a urgência em criar um quadro geral de Depósito Legal e de definir os parâmetros mínimos que identificam esse depósito (nomeadamente que tipo de materiais devem ser depositados, quais os objectivos gerais do depósito e qual o âmbito de utilização futura desses materiais). A manutenção e a integração dos registos das obras audiovisuais europeias evitarão, no futuro, a repetição do actual problema de acesso aos dados sobre propriedade intelectual e clarificação de direitos – dados esses que estão demasiado dispersos, são frequentemente pouco fiáveis ou contraditórios e, simultaneamente, são indispensáveis para a salvaguarda e a regulamentação do acesso público ao património audiovisual europeu.

Relatório elaborado por Teresa Barreto Borges  
Dezembro de 2009